JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.519.864/20-7

1310 (141982)

CONTROLE INTERNET
027838158-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.				PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Rua Bandeira Paulista		NÚMERO: 600	COMPLEMENTO: Cj 44,sala 04	CEP: 04532-001	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa (Diretor Presidente)	**DARE: R$ 372,74**	**1 / 1**
ASSINATURA: DATA: 17/07/2020	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
17
04 AGO 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

3ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO 3ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

Artemis Moutinho Junior
RG 11.089.508-1
Jucesp

Lutfe Mohamed Yunes
RG 19.334
Vogal 1-2-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Procuração
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Jornal
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Certidão
- ( ) Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
11 AGO 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530055403-5
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

38 042 694/000100

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO, PESQUISA
02/08/20
Sara

SEM VALOR DE CERTIDÃO

T: Lucas

JUCESP
11 08 20

ESP
DE
7
3 2020
OCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.

REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2020

SEM VALOR PROBATÓRIO

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 04, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENÇA: (i) Travessia Assessoria Financeira Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, Conjunto 43, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob nº 26.264,237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 3523015547-1, neste ato representada por seu administrador, Sr. Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF**") sob o nº 218.718.568-09, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, acima qualificado.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariados pelo Sr. Luis Philipe Camano Passos.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberada a constituição de uma sociedade anônima, com denominação "Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A.", nos seguintes termos:

(i) **Leitura e Aprovação da minuta do Estatuto Social:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a a discussão e votação o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A. ("**Companhia**") a ter a redação estabelecida no **Anexo I** a esta ata.

(ii) **Boletim de Subscrição de Ações:** Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais), mediante a emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) cada uma, nos seguintes termos, conforme descritos no Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**: I - a) Nome: Travessia Assessoria Financeira Ltda., qualificada acima, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; b) Número de ações subscritas: 499 (quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R$499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); c) Percentual de ações representativas do capital social subscritas pelo acionista: 99,8% (noventa e nove inteiros e oito centésimos por cento); d) Valor integralizado pelo acionista: R$499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); II - a)

JUCESP
11.08.20

Nome: Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; b) Número de ações subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, no valor de R$1,00 (um real); c) Percentual de ações representativas do capital social subscritas pela acionista: 0,2% (dois centésimos por cento); d) Valor integralizado pelo acionista: R$1,00 (um real).

(iii) **Eleição dos Diretores**: Os acionistas aprovaram a eleição dos diretores da Companhia, os Srs. **(i)** Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, acima qualificado, para assumir o Cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(ii)** Luis Philipe Camano Passos, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.545.393-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 345.394.968-40, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assumir o Cargo de Diretor de Relações com Investidores; **(iii)** Camila Maria Oliveira, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 349.935.818-23, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assumir o cargo de Diretora sem designação especifica; e **(iv)** Sandra Aparecida Gomes, brasileira, solteira, comunicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.191.920-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 268.621.788-06, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores ora eleitos declaram, individualmente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Ates de Reuniões de Diretoria", permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos a conter da presente data e não farão jus a remuneração.

(iv) **Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais**: Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Jornal O Dia".

(v) **Aprovação do endereço da sede social da Companhia**: Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 04, CEP 04532-001.

(vi) **Descrição da Integralização do Capital Social**: Foi declarado que o capital social de R$500,00 (quinhentos reais) se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, para atendimento ao disposto no artigo 80, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, conforme recibo de depósito descrito no **Anexo III** à presente Ata.

SEM VALOR REGISTRÁRIO

JUCESP

11 AGO 20

5. ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens constantes na Ordem do Dia e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, Luis Philipe Camano Passos, Secretário da Mesa, pelo Sr. Presidente da Mesa Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, pelos acionistas fundadores e Diretores eleitos.

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA
Presidente da Mesa

LUIS PHILIPE CAMANO PASSOS
Secretário

Acionistas:

TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

Diretores Eleitos:

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA
Diretor Presidente

LUIS PHILIPE CAMANO PASSOS
Diretor de Relações com Investidores

CAMILA MARIA OLIVEIRA
Diretora

SANDRA APARECIDA GOMES
Diretora

Visto do advogado responsável:

Thais de Castro Monteiro
OAB/SP nº 401.782

JUCESP
11 AGO 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE 3
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3530055403-5
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
11.08.20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º - A Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução 2.686**").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 04, CEP 04532-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução 2.686 ("**Créditos Financeiros**"); **(ii)** a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e **(iv)** a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Primeiro - No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros.

Parágrafo Segundo - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: **(i)** a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Financeiros; **(ii)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; **(iii)** a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; **(iv)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; **(v)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e **(vi)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

SEM VALOR PROBATÓRIO

JUCESP
11.08.20

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social somente será representado por ações ordinárias.

Artigo 8º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 10 - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo por qualquer um dos administradores da Companhia.

Parágrafo Único - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do Presidente da respectiva Assembleia.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 12 - Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 13 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: **(i)** alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; **(ii)** operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; **(iii)** redução do dividendo obrigatório; **(iv)** dissolução da Companhia; e **(v)** participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações.

SEM VALOR PROBATÓRIO

JUCESP

Parágrafo Primeiro - Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: **(i)** transferência do controle da Companhia; **(ii)** redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; **(iii)** cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução 2.686.

Parágrafo Segundo - O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal computo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Tendo em vista que a formalização dos itens "i" e "ii" previstos no Parágrafo Primeiro acima, esta é feita nos livros de registro de ações da Companhia, em que os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Administração da Companhia

Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia caberá à Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

Artigo 15 - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição.

Diretoria

Artigo 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
11.08.20

Artigo 17 - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro - A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido peio Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 abaixo.

Artigo 18 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(i)** pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; **(ii)** por 2 (dois) Diretores; **(iii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou **(iv)** por 2 (dois) procuradores da Companhia em conjunto, sempre nos limites de seus respectivos mandatos e desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - As procurações mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 1 (um) ano, exceto se a procuração for de caráter *ad judicia*.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria, ou, ainda, por apenas 1 (um) procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

(i) em atos que não acarretem a criação de obrigações para a Companhia;

(ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e

(iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Presidente:

(i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
11.08.20

(ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negócios da Companhia;

(iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(v) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e

(vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

(iii) manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável.

Parágrafo Único - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pela Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo 21 - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações de seus membros.

Exercido Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 22 - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

SEM VALOR PROBATÓRIO

JUCESP
11.08.20

(i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

(iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - Será distribuído, em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores.

Artigo 24 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 - A qualquer tempo durante o exercido social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 26 - A Companhia entrara em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único - No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento.

Artigo 27 - Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Visto do advogado responsável:

Thais de Castro Monteiro
OAB/SP nº 401.782

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações ordinárias da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XIV S.A., no valor de R$500,00 (quinhentos reais), mediante emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme indicado na tabela abaixo:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINARIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRAUZADO (R$)
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523015547-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.	499 (quatrocentas e noventa e nove)	R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
VINÍCIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 218.718.568-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Fagundes Filho, nº 433, apartamento 94-A, CEP 04304-010.	1 (uma)	R$1,00 (um real)
TOTAL	**500**	**R$500,00**

São Paulo, 03 de julho de 2020.

Subscritores:

TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

JUCESP
11 08 20

ANEXO III

RECIBO DE DEPÓSITO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa, portador da Cédula de Identidade nº 30393860-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.718.568-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Bandeira Paulista, 600, Cj 44,sala 04, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04532-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa

RG: 30393860-2

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027838158-8		TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa						218.718.568-09
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	30393860	2	11/03/2013	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Bandeira Paulista			600
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Conjunto 44	Itaim Bibi		04532-001
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Inicio do Mandato: **03/07/2020** Termino do Mandato: **03/07/2022**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027838158-8		TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Luis Philipe Camano Passos						345.394.968-40
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	34545393	1	14/07/2009	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Bandeira Paulista			600
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Conjunto 44	Itaim Bibi		04532-001
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **03/07/2020** Termino do Mandato: **03/07/2022**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027838158-8		**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Camila Maria Oliveira						**349.935.818-23**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**36825036**	**2**	**04/09/2014**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Bandeira Paulista			**600**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Conjunto 44	**Itaim Bibi**		**04532-001**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **03/07/2020** Termino do Mandato: **03/07/2022**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027838158-8		**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XIV S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Sandra Aparecida Gomes						**268.621.788-06**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**28191920**	**3**	**25/03/2008**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Bandeira Paulista			**600**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Conjunto 44	**Itaim Bibi**		**04532-001**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **03/07/2020** Termino do Mandato: **03/07/2022**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.519.864/20-7

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alexandra de Souza RG 29.460.926
Data: 04/08/2020

Ciência Vogais

Aramis Martinho Junior
RG 11.689.[illegible]-1
Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030663202

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XIV S.A.	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Aramis Mo[illegible]no Junior
RG 11.689.[illegible]-1
Vogal

Número de Controle: SP55388329 - 00021871856809

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ	■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	**218.718.568-09**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
	X [signature]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DEFERIDO DBE